



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099  
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018.**

**Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 135, de 31 de outubro de 2017, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 135, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. ...**

I – ...

a) ...

II – ...

a) ...

§ 1º - Os encargos previstos por este artigo deverão ser satisfeitos pelos permutantes, dentro do prazo máximo de doze meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 25 de Maio de 2018.

**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**  
Chefe da Divisão de Planejamento